



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 593, de 24 de novembro de 1994.

(Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 585, de 27 de outubro de 1994).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

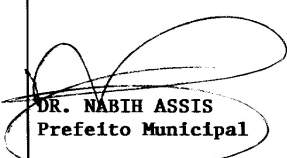
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º:- O artigo 1º da Lei nº 585, de 27 de outubro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

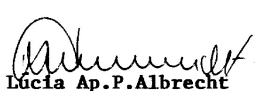
"Fica concedido um abono provisório equivalente a R\$ 13,70 (treze reais e setenta centavos) a cada quatro (04) consultas excedentes, realizadas pelos Médicos da Prefeitura Municipal integrantes do Sistema de Saúde do Município".

Artigo 2º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR; em 24 de novembro de 1994.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume no Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Ap.P. Albrecht
Diretora Administrativa